

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE- SC.

AUTOS: 0303781-85.2017.8.24.0011- **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

REQUERENTE: TERRAPLANAGEM AZZA EIRELI, TERRAPLANAGEM TRANSPORTADORA AZZA EIRELI

OBJETO: Apresentar o Relatório Mensal de Atividades da Devedora, e ao final fazer outras considerações.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA, empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pelo Administradora Judicial e representante legal **FABIO ROCHA NIMER**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1033, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades da Devedora**.

Por fim em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico aj@realbrasil.com.br, para onde poderão ser dirigidas **TODAS** as **INTIMAÇÕES** referentes a esta Recuperação Judicial.

Sendo o que temos para o momento e honrados com a confiança dispensada, e despedimos com votos de respeito, agradecimento e admiração.

São Paulo (SP), 30 de outubro de 2017.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região

PROCOLO: 01.0010.3322.060717-JESC

SÃO PAULO - SP
AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE/FAX +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ
AV. RIO BRANCO, 26 • SOBRELÓJA
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE/FAX +55 (21) 3090-2004

CAMPO GRANDE - MS
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE/FAX +55 (67) 3026-6567

CUIABÁ - MT
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • SAL
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE/FAX +55 (65) 3052-7636

1

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO DEVEDOR



RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PROC.: 0303781-85.2017.8.24.0011-JESC



Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina
Comarca de Brusque
Vara Comercial

30 de outubro de 2017

Excelentíssima Senhora Doutora *Clarice Ana Lanzarini*,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LREF, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “*apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor*”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fabio Rocha Nimer, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial das empresas TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI, E TERRAPLANAGEM TRANSPORTES AZZA EIRELI sob n. 0303781-85.2017.8.24.0011, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades do Devedor**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda, análise do Processo de Recuperação, Objeções, Impugnações e demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “*Espaço do Credor*”.



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

AV. Paulista, 1765, 7º andar – Cerqueira Cezar
CEP 01311-930 – São Paulo (SP)
Tel.: +55 (11)2450-7333
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fabio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI

Rua SL 21 no 500
Bairro Santa Luiza – CEP 88.357-212
Brusque/SC

Link para Documentos do Processo
[http://www. http://realbrasil.com.br/rj/terraplanagem-transportes-azza-eireli/](http://www.realbrasil.com.br/rj/terraplanagem-transportes-azza-eireli/)

Sumário

1. Considerações Iniciais.....	4
2. Do andamento do Processo	4
2.1 Manifestação da Recuperanda	5
2.2 Manifestação do Estado de Santa Catarina	5
3. Impugnações Arroladas no processo	6
4. Manifestação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – Crea - SC	7
5. Análise Financeira das Devedoras	8
6. Do Níveis de Emprego.....	11
7. Transparência aos Credores do Processo de RJ.....	12
8. Encerramento.....	13



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

AV. Paulista, 1765, 7º andar– Cerqueira Cezar
CEP 01311-930– São Paulo (SP)
Tel.: +55 (11)2450-7333
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fabio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI

Rua SL 21 no 500
Bairro Santa Luiza— CEP 88.357-212
Brusque/SC

Link para Documentos do Processo
[http://www. http://realbrasil.com.br/rj/terrapiagem-transportes-azza-eireli/](http://www.realbrasil.com.br/rj/terrapiagem-transportes-azza-eireli/)

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o *mister* confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada as INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômica e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste relatório é expor as diversas manifestações dos credores, Juízo e das Recuperandas, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências concernentes ao desempenho das atividades da Devedora.

Deste modo, visando facilitar o acesso as principais movimentações e informações pertinentes do processo será apresentado quadro com resumo das movimentações ocorridas nos Autos, como segue:

Quadro 1 – Andamentos processuais.

LEITURA TÉCNICA		
DATA DA JUNTADA	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÃO
01/09/2017	JOÃO MARTINS	Habilitação de Crédito
06/09/2017	NORINO SUTIL	Habilitação de Crédito
06/09/2017	JOSÉ ROMEU DO NASCIMENTO	Habilitação de crédito
06/09/2017	ILDO SILVESTRIN	Habilitação de Crédito
06/09/2017	ALTAIR MIRANDA	Habilitação de Crédito
06/09/2017	ANTENOR DIAS VICTOR	Habilitação de Crédito
11/09/2017	PAULINHO ALVES RODRIGUES	Habilitação de Crédito
11/09/2017	AZZA	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial
12/09/2017	NADYNE FUGAZZA BRANDÃO TOLEDO PEREIRA	Habilitação de Crédito
12/09/2017	REAL BRASIL CONSULTORIA	Quadro de Credores do AJ
13/09/2017	RAFAEL DA ROSA	Habilitação de Crédito
13/09/2017	JUARES MASSANEIRO	Habilitação de Crédito
25/09/2017	AZZA	Manifestação para o cumprimento da intimação referente a concessionária de energia elétrica
28/09/2017	SOLUÇÃO CONS. E ENG. LTDA	Impugnação de Crédito

29/09/2017	OLY SEIBEL	Habilitação de Crédito Trabalhista
29/09/2017	MARCKATY PREVILMA	Habilitação de Crédito Trabalhista
29/09/2017	SANDERSON JOSÉ KOHLER	Habilitação de Crédito Trabalhista
29/09/2017	CLARICE ANA LANZARINI	Decisão referente a concessionária de serviço público energia elétrica
29/09/2017	GUIMARÃES E SANTIAGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Impugnação de Crédito
29/9/2017	REAL BRASIL CONSULTORIA	Relatório Mensal de Atividades da Devedora
02/10/2017	APOIO INFOMÁTICA LTDA	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial
03/10/2017	LUIS CARLOS STREY	Habilitação de Crédito Trabalhista
02/10/2017	ESTADO DE SANTA CATARINA	Manifestação do Procurador de Santa Catarina requerendo que seja incluído no QGC o crédito tributário para fins de conhecimento aos demais
09/10/2017	AZZA	Juntada dos comprovantes de depósito dos honorários do AJ pela recuperanda
10/01/2017	OFICIAL DE JUSTIÇA	Mandado de intimação a Celesc - Centrais Elétricas de Santa Catarina
11/10/2017	EXTRABIT MINERAÇÃO LTDA E VALDEVINO PEDRO DA SILVA ADVOGADOS	Apresentação de impugnação e objeção ao Plano de Recuperação Judicial
17/10/2017	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA	Manifestação do Conselho Regional de Engenharia
16/10/2017	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	Manifestação da Macromaq Equipamentos concordando com o Plano
17/10/2017	GRECA TRANSPORTES DE CARGAS - AS	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial
18/10/2017	SOCIEDADE GERAL DE EMPREITADAS - SOGEL	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial
20/10/2017	JUIZ DE DIREITO	Juntada de mandado para o Oficial de Justiça

2.1 MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA

Conforme se verifica à fl.2127 o Patrono das recuperandas manifestou-se informando que a Concessionária de Energia Elétrica não cumpriu com a determinação proferida pela magistrada para a retomada do fornecimento de energia elétrica.

Desta forma, requereu a Devedora a Nobre magistrada nova intimação através de Oficial de Justiça, para o cumprimento da determinação sob pena de multa diária, o retorno do fornecimento de energia elétrica levando em conta as peculiaridades do caso.

Assim sendo, às fls.2152 houve a decisão da d. magistrada na qual determinou a intimação da concessionária de serviço público para que dê cumprimento imediato à decisão, mantendo o fornecimento de energia elétrica, por débitos anteriores a 14/06/2017, sob pena de multa diária de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

2.2 MANIFESTAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Por sua vez, o Procurador do Estado de Santa Catarina peticionou requerendo que este Administrador Judicial o inclua no quadro geral de credores, embora tenha conhecimento de que nos

termos do artigo 187 do CTN e 29 da Lei nº 6.830/80 “ a cobrança judicial do crédito tributário não se sujeita ao concurso de credores pois possui procedimento próprio, a execução fiscal”.

Entretanto a questão abordada pelo requerente tem o intuito de incluir o valor devido para fins de conhecimento aos demais credores do crédito tributário devido pelas recuperandas.

Por oportuno, esta Administradora Judicial aguardará a intimação do Ínclito magistrado para se manifestar a respeito do requerimento promovido pela Procuradoria do Estado.

3. IMPUGNAÇÕES ARROLADAS NO PROCESSO

Em consonância ao que determina o art.7º, § 2º da LRFE, o edital de Aviso aos Credores sobre a lista de credores elaborado pelo Administrador Judicial, deu início ao cômputo dos prazos para apresentar Impugnação ao Quadro de Credores do AJ. Na oportunidade alguns credores apresentaram Impugnação à Relação apresentada.

Ocorre que as supramencionadas Impugnações foram impetradas nos Autos principais, o que está em desacordo com o que preceitua a Lei 11.101/2005, a qual determina que a impugnação será dirigida ao juiz por meio petição e que cada impugnação será autuada em apartado, com os documentos a ela relativos.

Nesta senda, informamos da necessidade de desentranhamento das referidas impugnações que ainda se encontram arroladas no processo principal.

Todavia, em consulta ao E-SAJ, foi possível observar a impetração de ações de impugnação de crédito e habilitações de créditos, com vistas a retificar os créditos arrolados pelo AJ, como indicados no quadro a seguir:

LISTA DE IMPUGNAÇÕES

AUTOS	CLASSE DA AÇÃO	IMPUGNANTE
0306712-61.2017.8.24.0011	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	VETIVER SYSTEMS LTDA - ME
0306404-25.2017.8.24.0011	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	GRECA TRANSPORTES DE CARGAS S/A
0306394-78.2017.8.24.0011	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA
0004023-20.2017.8.24.0011	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	ZEMKE & CIA LTDA
0004022-35.2017.8.24.0011	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	VALÉRIO JOSÉ BUZZI
0004021-50.2017.8.24.0011	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	GUSTAVO LIMA DOS SANTOS
0004019-80.2017.8.24.0011	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	SEBASTIÃO BATISTA BONATTO
0004017-13.2017.8.24.0011	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	RAFAEL DA ROSA

0004015-43.2017.8.24.0011	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	PEDRO MARIANO
0004014-58.2017.8.24.0011	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	PAULINHO ALVES RODRIGUES
0004013-73.2017.8.24.0011	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	NORINO SUTIL
0004011-06.2017.8.24.0011	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	NERIO BUZZI
0004009-36.2017.8.24.0011	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	NADYNE FUGAZZA BRANDÃO TOLEDO PEREIRA
0004008-51.2017.8.24.0011	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	SOLANGE KURTH NAZATTO
0004004-14.2017.8.24.0011	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
0004003-29.2017.8.24.0011	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	JUARI MELZI
0004001-59.2017.8.24.0011	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	JUARES MASSANEIRO
0004000-74.2017.8.24.0011	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	JOSÉ ROMEU DO NASCIMENTO
0003999-89.2017.8.24.0011	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	JOSÉ REMI CARVALHO MONTEIRO
0003997-22.2017.8.24.0011	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	JOÃO MARTINS
0003996-37.2017.8.24.0011	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	JENOIR FARIAS
0003991-15.2017.8.24.0011	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	JEFERSON POSSAMAI
0003989-45.2017.8.24.0011	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	ILDO SILVESTRIN
0003988-60.2017.8.24.0011	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	EXTRABIT MEINERAÇÃO LTDA ME

0003986-90.2017.8.24.0011	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	ANTENOR DIAS VICTOR
0003984-23.2017.8.24.0011	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	ALTAIR MIRANDA
0003983-38.2017.8.24.0011	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	ALESAT COMBUSTÍVEIS S/A
0003982-53.2017.8.24.0011	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	ARNALDO PAULO ROCHA
0305429-03.2017.8.24.0011	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	ELIAS ANTONIO DOS SANTOS

Assim sendo, esta Administradora Judicial informa que aguardará a intimação do juízo para manifestação nos autos dos eventos processuais de impugnação e consequente retificação do Quadro de Credores do Administrador Judicial.

4. MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

Segundo consta às fls. 2218/2223 observa-se que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Comarca de Santa Catarina manifestou-se requerendo a habilitação de seu crédito no Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas recuperandas.

Os argumentos para inclusão do crédito da requerente têm como pressuposto entendimento jurisprudencial exarada pelo colendo Tribunal de Justiça - STJ requerendo ao final a habilitação

de seu crédito no valor de R\$ 10.021,70 (dez mil e vinte e um reais e setenta centavos), não incluso o percentual correspondente aos honorários advocatícios.

5. ANÁLISE FINANCEIRA DAS DEVEDORAS

Dando continuidade aos procedimentos de análises aos documentos apresentados pela empresa Devedora nos Autos, passou-se a verificação completa da situação da empresa do ponto de vista financeiro, verificado por meio de análise as demonstrações contábeis.

Entretanto, cumpre esclarecer que as informações constantes no presente relatório, não foram submetidas à revisão de auditoria independente, seja pelos auditores eventualmente contratados pela Companhia, seja por este AJ.

- **Níveis de Endividamento** – Este indicador financeiro busca refletir os níveis de progressão ou regressão do endividamento empresarial no curso do tempo.

ELP - ENDIVIDAMENTO DE LONGO PRAZO - O Endividamento de Longo Prazo, é a participação dos recursos de terceiros de longo prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ELP = \frac{\text{Passivo Exigível de Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

ECP - ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO - O Endividamento de Curto Prazo, corresponde à percentagem de participação de recursos de terceiros de curto prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ECP = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo total}} \times 100$$

EG - ENDIVIDAMENTO GERAL - O Endividamento Geral, corresponde à porcentagem de participação de recursos de terceiros, tanto de curto e quanto longo prazo, no financiamento das aplicações totais realizadas pela empresa (Ativo Total).

$$EG = \frac{\text{Passivo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

Ainda, quanto aos níveis de endividamento, cumpre destacar que, para uma conclusão objetiva desses indicadores, diversas outras análises são necessárias, de modo que, não se pode tirar conclusões precipitadas observando isoladamente estes indicadores.

Outro ponto que merece nosso contorno para fins de análise, é que não se pode perder de vista que as empresas verificadas naturalmente esboçam ambientes críticos, uma vez que estão em posição instável, representado pelo cenário de recuperação judicial.

- **Nível de Liquidez** – Este indicador financeiro busca refletir a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações, avalia a capacidade de continuidade da empresa.

LC - LIQUIDEZ CORRENTE - Calculada a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e a as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores).

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

LG - LIQUIDEZ GERAL – Este indicador leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo.

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

LI - LIQUIDEZ IMEDIATA - É um indicador conservador, considera apenas caixa, saldos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata para quitar as obrigações.

$$LI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Quanto aos níveis de liquidez, cumpre destacar que, os baixos níveis de liquidez, podem indicar baixa capacidade de

pagamento da empresa frente suas obrigações presentes e futuras, ou ainda, baixa capacidade de continuidade da atividade empresarial.

5.1. TERRAPLANAGEM AZZA EIRELI.

Conforme exposto a empresa disponibilizou demonstrações contábeis, as quais foram tabuladas resumidamente, a fim de facilitar a compreensão dos interessados.

Quadro 2- Resumo do Balanço Patrimonial

TERRAPLANAGEM AZZA EIRELI						
BALANCETES EM R\$	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17
ATIVO						
ATIVO CIRCULANTE						
DISPONÍVEL	604.818,38	38.822,99	118.775,30	624.191,98	61.721,11	338.238,19
ESTOQUES	1.404.872,85	1.626.754,84	1.466.661,71	2.390.857,52	1.952.133,87	1.162.741,90
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	10.489.241,11	8.065.029,05	8.331.303,67	9.203.613,42	8.728.674,37	7.636.124,88
ATIVO NÃO CIRCULANTE						
INVESTIMENTOS	30.481.811,95	30.058.321,36	29.932.921,77	29.847.522,19	29.638.807,96	30.273.097,72
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	3.340.372,99	4.205.217,76	4.554.640,45	4.554.625,33	4.554.625,33	3.560.340,33
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	33.826.517,59	34.267.871,77	34.491.838,77	34.406.367,97	34.406.367,97	34.046.484,93
TOTAL ATIVO	44.315.758,70	42.332.900,82	42.823.142,44	43.609.981,39	43.135.042,34	41.682.609,81
PASSIVO						
PASSIVO CIRCULANTE						
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	11.729.443,02	10.676.423,61	11.006.276,71	11.031.282,85	12.106.863,36	10.675.704,96
EMPRÉSTIMOS	2.534.677,34	2.464.579,35	2.464.579,35	2.464.579,35	2.464.579,35	2.534.677,34
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	14.264.120,36	13.141.002,96	13.470.856,06	13.495.862,20	14.571.442,71	13.210.382,30
PASSIVO NÃO CIRCULANTE						
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	15.106.945,18	15.555.201,50	16.206.391,50	17.024.462,50	16.874.617,87	15.106.945,18
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	15.106.945,18	15.555.201,50	16.206.391,50	17.024.462,50	16.874.617,87	15.106.945,18
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	12.852.782,33	13.659.196,36	11.710.286,17	11.710.286,17	13.623.574,40	12.852.782,33
TOTAL PASSIVO	42.223.847,87	42.355.400,82	41.387.533,73	42.230.610,87	45.069.634,98	41.170.109,81

Conforme pode-se observar no quadro, a empresa forneceu a esta AJ, documentação contábil, na forma de balancetes de verificação, devidamente assinados por contador responsável, os quais foram analisados e neste momento serão objeto de análise para a comprovação da situação patrimonial da empresa em recuperação.

5.1.1. NÍVEL DE ENVIDAMENTO DA RECUPERANDA

As análises procedidas demonstraram que a empresa Terraplanagem AZZA apresentou baixos níveis de endividamento a curto prazo, no período avaliado, no mês de agosto o índice foi de 34% e em setembro passou a apresentar 32% de endividamento.

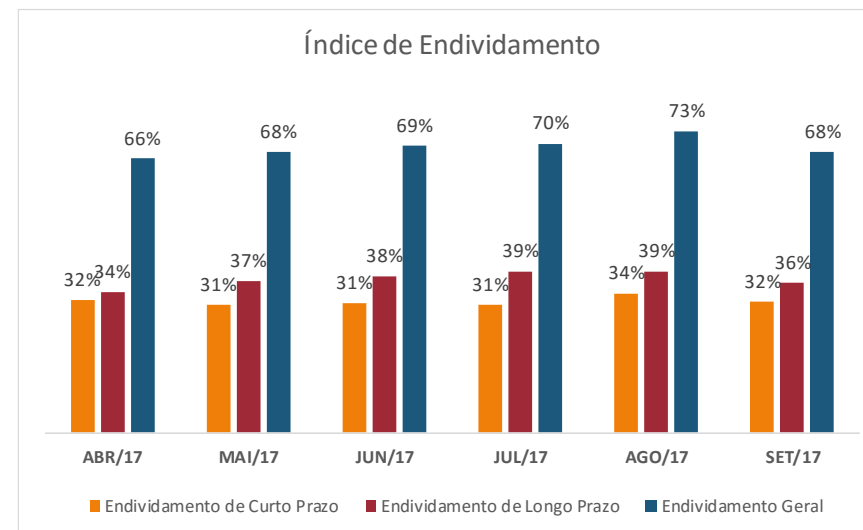
Tabela 1- Índice de Endividamento.

ENDIVIDAMENTO						
ÍNDICES DE ENVIDAMENTO	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17
Endividamento de Curto Prazo	32%	31%	31%	31%	34%	32%
Endividamento de Longo Prazo	34%	37%	38%	39%	39%	36%
Endividamento Geral	66%	68%	69%	70%	73%	68%

O Endividamento Geral que vinha apresentando variações aumentativas caiu no período avaliado passando de 73% de endividamento em agosto, para 68% de endividamento no mês de setembro.

Ao que concerne ao nível de endividamento a longo prazo pode-se averiguar apresentou variação reductiva no período avaliado, passando de 39% de endividamento no mês de agosto para 36% no mês de setembro.

Gráfico 1- Níveis de Endividamento.



5.1.2. NÍVEL DE LIQUIDEZ DA RECUPERANDA

O índice de liquidez de uma empresa representa a capacidade financeira que esta tem de quitar obrigações com terceiros, isto é, saldar dívidas. Baixos níveis de liquidez, podem indicar baixa capacidade de pagamento da empresa frente suas obrigações.

Durante os meses de agosto e setembro a Liquidez Seca passou de R\$ 0,60 de recurso para cada R\$ 1,00 de dívida no primeiro para a ordem de R\$ 0,58 de recurso para cada R\$1,00 em dívidas no segundo.

Seguindo, a Liquidez Corrente apresentou pequeno aumento, em agosto o índice apresentava-se nulo e em setembro passou para a ordem de R\$ 0,03 de recursos para cada R\$ 1,00 em obrigações.

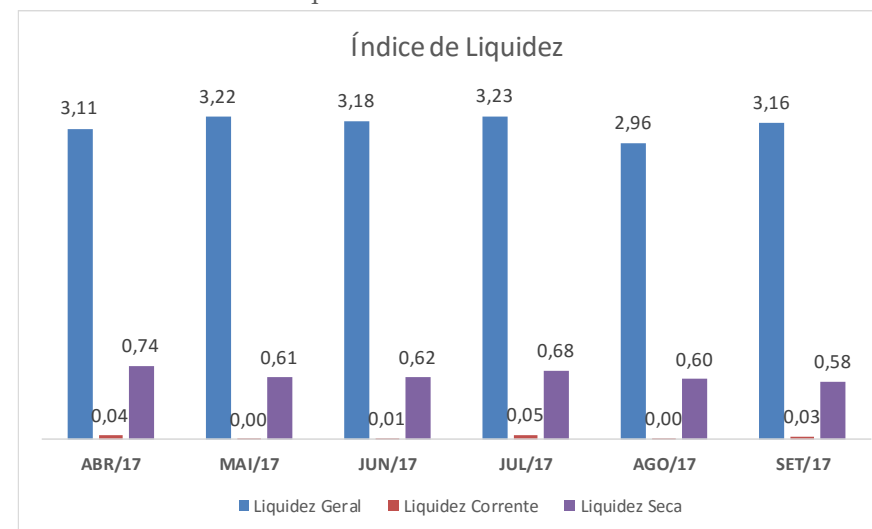
Tabela 2- Índices de Liquidez.

LIQUIDEZ						
ÍNDICES DE LIQUIDEZ	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17
Liquidez Geral	3,11	3,22	3,18	3,23	2,96	3,16
Liquidez Corrente	0,04	0,00	0,01	0,05	0,00	0,03
Liquidez Seca	0,74	0,61	0,62	0,68	0,60	0,58

No que tange a liquidez geral podemos averiguar que houve aumento considerável na capacidade de pagamento da empresa no período.

Em agosto o índice estava fixado em R\$ 2,96 de recursos existentes no ativo total da empresa para cada R\$ 1,00 de dívidas totais, no mês de setembro passou a apresentar o montante de R\$ 3,16 de recursos para cada R\$ 1,00 em obrigações.

Gráfico 2- Índices de Liquidez.



5.2. TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM AZZA EIRELI

Faz-se necessário indicar que a Recuperanda deixou de apresentar os documentos contábeis referente aos **meses de agosto e setembro 2017**. Tais documentos são indispensáveis a confecção deste Relatório, portanto nesta oportunidade deixaremos de apresentar as análises concernentes a empresa Transportes e Terraplanagem AZZA Eireli.

6. DO NÍVEIS DE EMPREGO

O processamento da Recuperação Judicial, tem como objetivo a superação da crise empresarial, permitindo a

continuidade da atividade econômica da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, tendo por finalidade evitar a falência, conforme art. 47 da Lei nº 11.101/2005.

Nesta senda, a empresa Recuperanda disponibilizou ao AJ os dados referentes aos empregos gerados na empresa no mês de agosto de 2017, dando continuidade as informações apresentadas no relatório anterior. Assim sendo, segue a quantidade de desligamentos e admissões por empresa:

Quadro 3- Relação dos funcionários admitidos e desligados.

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS - SETEMBRO/2017		
RAZAO SOCIAL	ADMSSÕES	DESLIGAMENTOS
TERRAPLANAGEMAZZA	5	8
TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AZZA	-	-
TOTAL	5	8

7. TRANSPARÊNCIA AOS CREDITORES DO PROCESSO DE RJ

Vencidas as questões e natureza técnica relacionadas a empresa Recuperanda, reiteramos que focamos nossa atuação nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, dentre estas o zelo na assimetria e transparência das informações.

Assim, esta Administradora Judicial, desenvolveu um ambiente virtual, disponível para consulta em seu site, chamado “**Espaço do Credor**”, e assim, vem disponibilizando aos credores e partes interessadas no processo, os principais atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial.

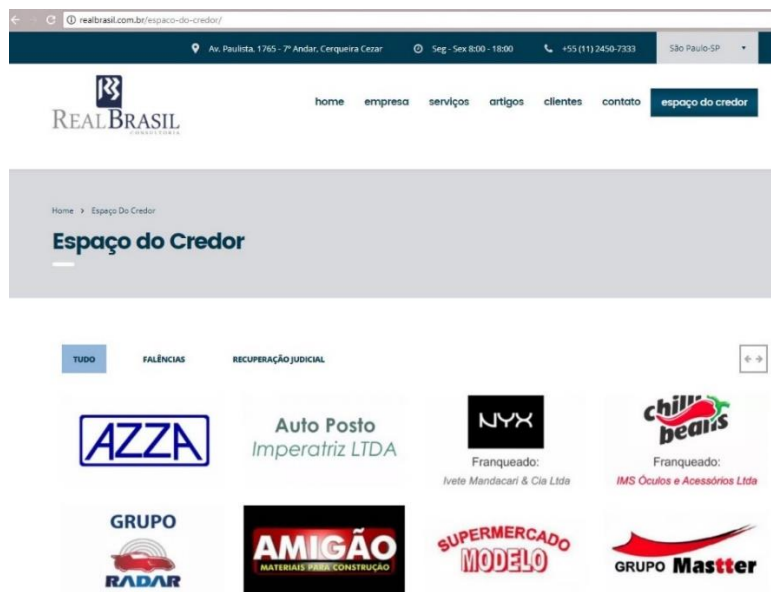
Trata-se de um Canal Digital, onde são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos, principais peças processuais, modelos de mandato e requerimentos.

Portanto, esclarecemos que os documentos que pautaram a elaboração do presente relatório estão disponíveis para consulta em nosso escritório, sendo que o acesso poderá ser feito mediante solicitação formal dos credores.

Vencidas as questões e natureza técnica relacionadas a empresa Recuperanda, reiteramos que focamos nossa atuação nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, dentre estas o zelo na assimetria e transparência das informações.

Assim, esta Administradora Judicial, desenvolveu um ambiente virtual, disponível para consulta em seu site, chamado “**Espaço do Credor**”, e assim, vem disponibilizando aos credores e

partes interessadas no processo, os principais atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial.



Trata-se de um Canal Digital, onde são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos, principais peças processuais, modelos de mandato e requerimentos.

8. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos nos mantido diligentes ao processo,

atendendo prontamente a Recuperanda e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial.

Por fim, com toda vênia e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

São Paulo (SP), 30 de outubro de 2017.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região



SÃO PAULO - SP

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE/FAX +55 (11) 2450-7333

CAMPO GRANDE - MS

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE/FAX +55 (67) 3026-6567

CUIABÁ - MT

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • SALA 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE/FAX +55 (65) 3052-7636

UBERLÂNDIA - MG

RUA CIPRIANO DEL FÁVERO, 617
CENTRO • CEP. 38400-106
FONE/FAX +55 (34) 4102-0200